**COMUNICADO DO CONSELHO DO GOVERNO**

**Ponta Delgada, 3 de janeiro de 2020**

O Conselho do Governo, reunido em Ponta Delgada, a 19 de dezembro de 2019, deliberou:

1. Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Regime Jurídico da Cessação da Atividade Agrícola na Região Autónoma dos Açores.

Com esta alteração, são reforçados os objetivos da cessação de atividade agrícola, tais como favorecer a substituição de agricultores idosos por jovens agricultores que possam modernizar e melhorar a viabilidade económica das explorações agrícolas, criar condições que favoreçam o emparcelamento agrícola de explorações ou parcelas de modo a permitir uma maior rentabilidade das novas explorações, apoiar a diversificação das atividades agrícolas e proporcionar um rendimento adequado aos agricultores que decidam cessar a sua atividade agrícola.

São reforçados os apoios a conceder a quem abandona a atividade, materializando-se apoios públicos aos que perderam a capacidade competitiva e a idade já não lhes permite mudar de atividade profissional, sendo assim uma forma digna de terminar a sua atividade, uma vez que ainda não atingiram a idade legal para a reforma.

Podem candidatar-se à cessação da atividade agrícola os produtores que pretendam cessar definitivamente a atividade agrícola e reúnam um conjunto de requisitos à data da apresentação do pedido de apoio, como, por exemplo, exerçam a atividade agrícola há, pelo menos, 20 anos e tenham como atividade principal nos últimos 10 anos a de produtor agrícola; tenham idade compreendida entre os 58 e os 64 anos inclusive ou não tenham requerido, nem aufiram pensão de velhice ou de invalidez;

2. Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regime Jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores.

A pequena produção agrícola em contexto familiar assume uma importante relevância social e económica na Região.

O Governo dos Açores entende, por isso, que se justifica a aplicação de medidas que permitam estimular o seu desenvolvimento e incremento, tornando-a mais atrativa e dinâmica para as novas gerações e também combatendo, desta forma, o envelhecimento das populações rurais.

O diploma agora aprovado visa distinguir as especificidades da pequena agricultura familiar nos Açores, nas suas diversas dimensões, económica, territorial, social e ambiental, contrariar a diminuição e o envelhecimento da população rural, valorizar a produção local e estimular o mercado interno, estimular os sistemas de produção sustentáveis e métodos de produção em modo biológico, apoiar a atividade agrícola em complementaridade com outras atividades e profissões, contrariar o desperdício alimentar agrícola e contribuir para o autoabastecimento familiar.

Este estatuto confere vários direitos e benefícios, como o acesso a medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, o acesso a medidas no âmbito dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, nomeadamente o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo Social Europeu, enquanto medidas de caráter complementar aos apoios à agricultura familiar, o acesso a medidas de caráter excecional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas mais desfavorecidas, bem como o acesso a um regime simplificado em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares;

3. Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de veículos elétricos e de pontos de carregamento.

A implementação da mobilidade elétrica é imprescindível para a aposta no novo paradigma na mobilidade sustentável através da substituição progressiva de veículos de combustão interna por veículos elétricos, em linha com a estratégia que o Governo dos Açores tem vindo a implementar neste setor.

Nesse âmbito, é definido um quadro legal para a atribuição de incentivos financeiros para aquisição de veículos elétricos novos, nomeadamente veículos automóveis ligeiros, motociclos de duas rodas ou ciclomotores, triciclos motorizados ou quadriciclos e velocípedes com motor, bem como pontos de carregamento de veículos elétricos, adquiridos na Região Autónoma dos Açores por pessoas singulares ou coletivas.

Aos incentivos concedidos para aquisição de veículos elétricos, que serão definidos anualmente, podem ser atribuídas majorações a beneficiários com domicílio fiscal nas ilhas pertencentes à Rede Mundial de Reserva da Biosfera da UNESCO, nomeadamente Corvo, Flores, Graciosa e São Jorge, a beneficiários com domicílio fiscal nas ilhas de Santa Maria e Pico, considerando o fomento da coesão regional e territorial, a beneficiários que apresentem comprovativo de abate de uma viatura a combustão interna própria ou a beneficiários que usufruam de uma tarifa de eletricidade diferenciada no tempo, permitindo uma maior integração de fontes de energia renováveis;

4. Aprovar três propostas de Decretos Regulamentares Regionais referentes à reformulação de orgânicas internas de três departamentos do Governo dos Açores:

- Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social, onde se destaca a reorganização interna ao nível de Divisões, a acomodação dos trabalhadores que transitaram da extinta SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas S.A. para a Administração Pública Regional, bem como a transferência do Serviço de Apoio ao Doente Deslocado para a área da Saúde, tendo em conta o entendimento que, desta forma, há maior conformidade em termos de competências orgânicas;

- Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente dos serviços externos da Direção Regional da Cultura, onde se destaca a formalização de novas estruturas com orgânicas próprias, como é o caso do Centro de Artes Contemporâneas - Arquipélago ou do Ecomuseu do Corvo, bem como os núcleos do Museu Carlos Machado, como o Núcleo de Santo André, na qualidade de sede, o Núcleo de Arte Sacra e o Núcleo de Santa Bárbara, localizados em Ponta Delgada, o Núcleo de História Militar Batista de Lima, do Museu de Angra do Heroísmo, e a Casa Manuel de Arriaga, do Museu da Horta.

No caso do Pico, evidenciam-se os museus que compõem a estrutura do Museu do Pico, ou seja, o Museu dos Baleeiros, localizado nas Lajes, o Museu da Indústria Baleeira, em São Roque, e o Museu do Vinho, localizado na Madalena.

Além disso, são ainda atualizados os nomes das Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais de Angra do Heroísmo e da Horta.

No caso de Angra do Heroísmo, "Luís da Silva Ribeiro", e no caso da Horta, "João José da Graça";

- Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia afeto à Secretaria Regional da Saúde, onde se destaca a acomodação dos funcionários da extinta Saudaçor para a Secretaria Regional da Saúde, garantindo, desta forma, uma redução dos custos de funcionamento na ordem de 1,5 milhões de euros;

5. Aumentar os valores mensais de pagamento do serviço de emergência médica pré-hospitalar e evacuação médica entre unidades de saúde por parte das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região em 10%.

Assim, dando cumprimento ao compromisso assumido pela Secretaria Regional da Saúde nesta legislatura, o Governo dos Açores reforça novamente os valores a pagar mensalmente para prestação deste serviço no ano de 2020.

Refira-se, a este propósito, que já se tinha verificado um aumento de 10% nesta legislatura, no ano de 2018, verificando-se, assim, um aumento global de 20% nos valores transferidos para as Associações Humanitárias de Bombeiros que prestam este serviço, onde o Governo dos Açores assumirá um investimento anual de cerca de três milhões, setecentos e vinte mil euros.

Desta forma, tendo em conta a experiência acumulada pela Região Autónoma dos Açores na implementação e gestão de um Serviço de Transporte Terrestre de Doentes em Ambulância, com suporte nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes, tendo em atenção a evolução crescente de serviços prestados, o aumento de solicitações, a preocupação com a qualidade desta prestação e a necessidade de se proceder ao equilíbrio entre o serviço prestado e a compensação atribuída, o Governo toma esta opção de mais um reforço deste valor;

6. Autorizar a celebração de um contrato de cooperação-valor investimento entre o Governo dos Açores e a Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, num valor até 4,6 milhões de euros, com o objetivo de assegurar o financiamento necessário à execução de obra para a construção de um Centro de Atividades Ocupacionais e de um Lar Residencial, na freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução da empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento destas respostas sociais.

A construção do edifício do Centro de Paralisia Cerebral dos Açores visa assegurar aos portadores de paralisia cerebral e situações neurológicas afins cuidados de saúde e reabilitação amplamente reconhecidos como indispensáveis para uma boa qualidade de vida, bem como apoiar as suas famílias.

O programa funcional engloba a construção de um equipamento para implementação de valências distintas, nomeadamente Centro de Acompanhamento e Apoio a Pessoa com Deficiência (intervenção precoce e apoio em regime ambulatório) com capacidade futura de 50 utentes (aumento de 20 utentes), um CATL com capacidade de 10 utentes (nova valência), um CAO com capacidade para 30 utentes (aumento de 13 utentes) e ainda um Lar Residencial com capacidade para 14 + 2 utentes (descanso ao cuidador), que se constitui como uma nova valência;

7. Autorizar o aumento do capital social da Lotaçor S.A., no valor de 350 mil euros.

Este reforço financeiro irá possibilitar à empresa o regular cumprimento do seu objeto social de realização de todas as operações relativas à primeira venda de pescado e respetivo controlo e a exploração, gestão e administração das lotas e também dos portos e núcleos de pesca sob a coordenação da Autoridade Portuária para o setor das pescas, bem como a exploração das instalações e dos equipamentos frigoríficos destinados a congelação, conservação, distribuição e comercialização de pescado na Região Autónoma dos Açores.

Este aumento de capital enquadra-se no processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, que inclui o fortalecimento da situação líquida das empresas e uma maior robustez financeira;

8. Aprovar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação RAEGE Açores – Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais para o período 2020-2022, num valor global até 657 mil euros.

Este contrato-programa visa apoiar os custos com recursos humanos da Estação Geodésica Fundamental da RAEGE instalada em Santa Maria, bem como assegurar os serviços de manutenção e funcionamento desta estação.

Pretende-se ainda, através deste contrato-programa, o incremento de atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) nas áreas da radioastronomia, geodesia, geofísica, georreferenciação, navegação, vigilância e alerta de riscos naturais e técnicas complementares à tecnologia ‘Very Long Base Interferometry’ na Região, bem como a colaboração e a ligação entre a Associação RAEGE Açores e a comunidade científica, o tecido empresarial e o setor económico-social.

O projeto da RAEGE, que surge na sequência de um protocolo assinado entre o Governo dos Açores e o Governo de Espanha, é o resultado do investimento que a Região tem feito para potenciar a centralidade geográfica dos Açores ao serviço do acesso a tecnologia de ponta e o consequente reconhecimento na criação de valor e de conhecimento científico e tecnológico;

9. Autorizar a prorrogação do contrato de concessão de exploração e utilização do edifício das Termas da Ferraria.

O contrato de concessão da exploração comercial e turística do Complexo Termal da Ponta da Ferraria terminou a sua vigência em 1 de julho de 2019.

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2019, de 11 de julho, foi autorizada a abertura de um concurso limitado por prévia qualificação com vista à concessão de exploração e utilização do edifício das Termas da Ferraria, com o prazo de execução por 10 anos, prorrogável uma única vez pelo prazo de cinco anos.

Não obstante a abertura do procedimento em causa, foi autorizada a abertura de um procedimento de ajuste direto para a formação de um contrato de concessão de exploração e utilização do edifício das Termas da Ferraria, entre 2 de julho e 31 de dezembro de 2019, período de tempo que se preveria necessário para concluir o concurso limitado por prévia qualificação, procedimento esse celebrado com a empresa Palco Natural, Lda.

O concurso limitado por prévia qualificação resultou em não adjudicação, em virtude da desistência do único candidato.

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 118/2019, de 21 de outubro, foi autorizada a abertura de novo concurso limitado por prévia qualificação, pelo que é necessário prorrogar novamente o prazo do contrato de concessão de exploração e utilização do edifício das Termas da Ferraria, celebrado no âmbito do ajuste direto, pelo período de tempo estritamente necessário ao procedimento concursal estar concluído;

10. Declarar a utilidade pública, com caráter urgente, da expropriação de três prédios rústicos, com uma área de 5,81 hectares, que integram o ilhéu do Topo, na ilha de São Jorge, e todos os direitos a eles inerentes, por ser necessária à execução das políticas de conservação da natureza, autorizando a posse administrativa desses prédios, na execução das ações de aquisição dos terrenos e de conservação da natureza estabelecidas no projeto integrado LIFE IP Azores Natura.

O projeto integrado LIFE IP Azores Natura tem como objetivo a preservação e recuperação dos habitats protegidos em ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos em todas as ilhas dos Açores, com um investimento direto de mais de 19 milhões de euros.

O ilhéu do Topo é, simultaneamente, uma Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies, integrada no Parque Natural da Ilha de São Jorge, uma Zona de Proteção Especial no âmbito da Rede Natura 2000 e uma área importante para as aves.

Cerca de metade da área emersa do ilhéu do Topo é ocupada por terrenos privados de pastagem, tendo o pastoreio de gado sido responsável pela destruição de ninhos e pela invasão por plantas exóticas de que resultou a perda de habitat de nidificação disponível para a avifauna.

Neste contexto, a aquisição dos terrenos particulares do ilhéu do Topo constitui a única forma de evitar as ameaças identificadas ao património natural, assegurando a recuperação dos habitats e a preservação da biodiversidade.

Foram efetuados contactos com os interessados, designadamente proprietários, herdeiros e arrendatários dos prédios a expropriar, com vista à aquisição dos mesmos pela via do direito privado, o que não foi possível concretizar por divergência quando aos valores.

Não tendo sido possível chegar a acordo com os proprietários pela via da aquisição por direito privado, torna-se necessário proceder à expropriação dos prédios rústicos em causa, estimando-se que os respetivos encargos sejam de cerca de 140 mil euros, conforme avaliação oportunamente efetuada, sendo este valor cofinanciado pela União Europeia, no âmbito do projeto integrado LIFE IP Azores Natura;

11. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, S.A., até ao montante máximo de cerca de um milhão, oitocentos e trinta mil euros, destinado a regular a cooperação entre as partes no âmbito do projeto LIFE IP Azores Natura.

Este valor será transferido para a Azorina S.A. em tranches anuais, entre os anos de 2019 e 2027, sendo referente ao valor não comparticipado pela União Europeia para a execução deste importante projeto.

Recorde-se, a este propósito, que o projeto integrado LIFE IP Azores Natura tem como objetivo a preservação e recuperação dos habitats protegidos em ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos em todas as ilhas dos Açores, com um investimento direto de mais de 19 milhões de euros;

12. Autorizar a venda de 51% do capital social da PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A. ao agrupamento CRMorais Hotéis – Sociedade de Exploração de Hotéis, Lda, e Ideastation – Soluções Informáticas, Lda.

Esta decisão de venda inseriu-se no processo, atualmente já em fase final, de reestruturação alargada do Setor Empresarial Público Regional.

Com a concretização desta venda, a totalidade do capital social da PJA – Pousadas da Juventude dos Açores, S.A. passa a ser detido por privados.

O procedimento de alienação das ações observou as regras relativas à negociação particular com publicação prévia de anúncio, tendo-se verificado a apresentação de duas propostas, ambas presentes na fase de negociação.

O valor nominal das ações objeto de alienação - 38.250 euros - foi largamente ultrapassado, sendo o preço de venda fixado em 110 mil euros.

No decurso do procedimento, ambos os concorrentes melhoraram os planos estratégicos para a empresa, dos quais resultou um aumento da taxa relativa à componente variável do contrato de cedência de exploração das Pousadas de Juventude dos Açores, de 2,5% para 2,75%.

A proposta do agrupamento CRMorais Hotéis, Lda, e Ideastation, Lda., foi a escolhida por ter alcançado uma melhor pontuação nos critérios preço e coerência do projeto estratégico.

Esta deliberação do Conselho de Governo vai ao encontro da proposta apresentada no relatório final do júri, submetido à comissão especial de acompanhamento, que emitiu o competente parecer a respeito da regularidade, imparcialidade e transparência observadas no decorrer do procedimento;

13. Autorizar a EDA - Electricidade dos Açores, S.A. a proceder à alienação da participação social que detém na Norma Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A., pelo valor de um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos, adjudicando a proposta apresentada pelo agrupamento constituído por CONSULMAR – Projetistas e Consultores, Lda.  e CONSULMAR SGPS, S. A.

A Resolução do Conselho de Governo n.º 74/2018, de 20 de junho, deliberou proceder à alienação de participações sociais direta ou indiretamente detidas pela Região Autónoma dos Açores, encontrando-se entre estas a participação detida pela EDA - Eletricidade dos Açores, S.A. no capital social da Norma Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A., de 50.050 ações correspondentes a 62,5625% do capital social.

O procedimento de alienação das ações observou as regras relativas ao concurso público, tendo-se verificado a apresentação de uma proposta.

Esta deliberação vai ao encontro da proposta apresentada no relatório final do júri, submetido à comissão especial de acompanhamento, que emitiu o competente parecer a respeito da regularidade, imparcialidade e transparência observadas no decorrer do procedimento e da declaração emitida pelo conselho fiscal, relativa ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

14. Autorizar a decisão da dissolução da Oniaçores-Infocomunicações, S.A.

Esta dissolução deverá ser realizada nos termos do artigo 142.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Resolução do Conselho de Governo n.º 74/2018, de 20 de junho, definiu as regras para uma ampla reestruturação do Setor Empresarial Público Regional (SPER), nomeando um conjunto de empresas a extinguir, transmitir e alienar, bem como os respetivos regimes.

No caso concreto da Oniaçores - Infocomunicações, S.A., foi deliberado alienar a totalidade das ações detidas pelo Grupo EDA, representativas de 40% do capital social, a realizar mediante negociação particular.

Tendo sido dado início ao procedimento e, considerando que, desde o ano de 2017, a atividade da empresa diminuiu, tornando-se inexistente, os acionistas da empresa, consideraram estar reunidos os pressupostos para a dissolução da Oniaçores - Infocomunicações, S.A.

Neste sentido, a resolução agora aprovada em Conselho de Governo altera o procedimento definido inicialmente para a Oniaçores - Infocomunicações, S.A. de alienação por negociação particular com prévio anúncio público para a sua extinção;

15. Autorizar a concessão de um aval à empresa Portos dos Açores S.A. no valor de 4,7 milhões de euros.

Este aval tem como objetivo a redução de custos com juros bancários, tendo em conta as boas condições negociadas neste âmbito.

Recorde-se que a Portos dos Açores S.A. tem como objeto a administração dos portos de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, da Praia da Vitória e de Pipas, na ilha Terceira, da Praia, na ilha Graciosa, da Horta, na ilha do Faial, de São Roque, da Madalena e das Lajes, na ilha do Pico, das Velas e da Calheta, na ilha de São Jorge, das Lajes e de Santa Cruz, na ilha das Flores, e da Casa, na ilha do Corvo, e de outros que lhe venham a ser atribuídos, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento;

16. Autorizar a renovação do apoio financeiro denominado “Vale Programação”, especificamente direcionado para indivíduos que pretendam adquirir competências no domínio das tecnologias de informação e comunicação, designadamente na área das linguagens de programação, tendo em vista suprir necessidades específicas de formação identificadas no âmbito do desenvolvimento do projeto Terceira Tech Island.

Há um reforço do apoio financeiro de cinco para seis mil euros por indivíduo.

Podem ser beneficiários do apoio financeiro previsto no presente regulamento os indivíduos inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores ou a frequentar programas de inserção socioprofissionais na Região ou os ativos com residência fiscal nos Açores.

O Terceira Tech Island é hoje um projeto de sucesso comprovado tendo em conta os resultados já alcançados.

Neste momento estão instaladas 16 empresas, com 130 empregos criados, estando prevista a instalação de mais cinco empresas a curto prazo;

17. Autorizar a cedência definitiva à Fábrica da Igreja Paroquial da Matriz da Vila das Velas, na ilha de São Jorge, da fração A das benfeitorias implantadas numa parcela de terreno do prédio urbano, sito à Rua do Corpo Santo, na freguesia e concelho de Velas, a qual se encontra inscrita na matriz predial sob o artigo 1071-A, em nome da Região Autónoma dos Açores.

A presente cedência destina-se aos fins prosseguidos pela Fábrica da Igreja Paroquial da Matriz da Vila das Velas, sendo que esta instituição providenciará a regularização registral da fração ora cedida junto dos serviços competentes;

18. Autorizar a cedência definitiva, a título gratuito, à Freguesia dos Arrifes do prédio urbano sito na Canada do Monte (à Rua da Saúde), n.º 3, naquela freguesia, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial sob o artigo 1634, com o objetivo de ali ser construído um parque de estacionamento para os moradores, atenuando, assim, o grave problema de estacionamento existente na zona;

19. Autorizar a cedência definitiva à instituição C.A.S.A. - Centro de Apoio Social e Acolhimento, Bernardo Manuel da Silveira Estrela, do prédio rústico, sito no Rosário, na freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo 65, secção A.

Este terreno é confinante com o prédio já propriedade daquela instituição e tem como destino apoiar o desenvolvimento das atividades prosseguidas por aquela instituição, nomeadamente no apoio a atividades desportivas, bem como recreativas, para as crianças e jovens que são acolhidos diariamente pela mesma;

20. Nomear o Enfermeiro Casimiro Jorge Santos Ribeiro no cargo de Enfermeiro Diretor do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sendo reconduzido no cargo, cuja nota curricular será anexa à Resolução que foi aprovada.